

OF. 317/2017

Brasília, 13 de dezembro de 2017.

Sr. Sérgio Barbosa Basile
Coordenador Geral de Relações do Trabalho e Responsabilidade Socioambiental - CGTS
DATAPREV

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento de correspondência assinada pela diretoria executiva da Dataprev, em que V. S^a, ao tempo em que reafirma a renovação integral das cláusulas¹ constantes no presente Acordo Coletivo de Trabalho em vigor², conforme acordo firmado quando da garantia da data-base, afirmam que a ausência de proposta econômica, em razão da crise do país, “considera concluídas as tratativas de celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2017 /2018”.

Como muito bem ressaltado por V. S^a, as partes - Representação dos Trabalhadores – FENADADOS – e DATAPREV – sempre se dedicaram a um processo negocial e direto. Jamais houve recusa por parte dos trabalhadores em obter a mais completa e exaustiva negociação coletiva, mesmo que para tal intento, o processo negocial seja mais prolongado (como de fato muitas vezes o foi).

As crises econômicas, infelizmente, nosso país, em períodos cíclicos, tem enfrentado. Ressalte-se o período dos anos 80 e no 90, em especial os anos de 98 a 2002, quanto o país entrou na mais alta crise econômica e de endividamento externo da história brasileira. Mesmo neste período, as partes, não fraquejaram no intuito de buscar ao mais profundo e profícuo mecanismo de solução auto compositiva que é o processo negocial.

¹ Conforme afirma a empresa, o conteúdo normativo de 7 cláusulas se mantém. O que altera é adequação procedimental das mesmas. A discordância da Representação dos Trabalhadores – FENADADOS – quanto ao procedimento não retira a validade do seu conteúdo.

² Há que se ressaltar que as Cláusulas constantes no vigente Acordo Coletivo de Trabalho estão vigentes há mais 28 anos, ininterruptamente.

Neste momento de crise econômica, política e ética em que passa o país, os trabalhadores não podem se omitir na responsabilidade da busca mais eficaz que um processo negocial pode gerar para conferir, ao texto constitucional, a sua mais profunda eficácia normativa, que é a solução de conflito coletivo.

A Representação dos Trabalhadores – FENADADOS e seus sindicatos – realizaram assembleia dos trabalhadores para debater e deliberar sobre a proposta e os termos propostos pela empresa.

O resultado, foi no sentido de se obter, por meio da negociação coletiva, uma solução que vise uma forma que não configura o início de um processo de precarização de direitos, mas e principalmente, de um processo inclusivo.

O processo negocial é o caminho mais aberto, transparente e correto para que os conflitos sejam solucionados.

Acreditando e confiando no texto constitucional quando protege, por meio do processo negocial os direitos sociais dos trabalhadores e, buscando a máxima efetividade na Convenção nº 98 da OIT é que os trabalhadores entendem que não há espaço para ruptura do processo negocial e que ainda acreditam que este é o caminho correto e constitucionalmente adequado para se chegar a um acordo que garanta um patamar civilizatório mínimo.

Por esta razão, indicamos a realização de uma nova rodada de negociação no dia 16 de janeiro de 2018, às 14h, na sede da empresa em Brasília.

No aguardo de um retorno confirmatório, nos colocamos a inteiro dispor para maiores detalhes do processo negocial.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO VALADARES PEREIRA (GANDOLA)

Presidente – Federação Nacional dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados,
Serviços de Informática e Similares